



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG, através da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.627/2024, de 18 de abril de 2024, TORNA PÚBLICO, que realizará o **credenciamento para prestação de serviços de consultas especializadas, exames de médias e altas complexidades e cirurgias, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Engenheiro Navarro – MG, em estabelecimentos localizados num raio de até 100 km do município.**

1.2. Os interessados em obter cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão comparecer, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Olhos D'água nº 55, Centro, CEP 39.363-000, na cidade de Engenheiro Navarro/MG, no horário das 00:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, bem como estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

1.3. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste Edital, ficará aberto até 31 de dezembro de 2024, ou até que se esgote o saldo orçamentário definido previsto no item 3.1.1. deste edital. O horário de atendimento é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Olhos D'água nº 55, centro, CEP 39.363-000, na cidade de Engenheiro Navarro/MG.

1.4. Dos inscritos que se apresentar a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG, por meio de um processo de inexigibilidade e posteriormente será celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço após a ordem de fornecimento/prestação de serviços.

1.4.1. Para cada contrato celebrado, será atribuído inicialmente valor máximo equivalente a 20% (vinte por cento) do orçamento atribuído para este credenciamento, conforme item 3.1.1 deste Edital, podendo, a critério do município, redirecionar o orçamento caso o prestador credenciado não tenha disponibilidade de atendimento ou agenda para realização dos serviços solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

OBS: Havendo mais de um hospital credenciado para o mesma demanda do paciente, o paciente/responsável poderá escolher o prestador de serviço dentre os que não tenha atingido o saldo total do contrato.

1.4.1.1. Attingido o número superior a cinco hospitais credenciados, o saldo orçamentário acima referido será redistribuído igualitariamente entre todos os credenciados, da mesma forma, caso o numero de credenciamento seja menor que cinco hospitais credenciados, será reavaliado a redistribuição ou o aumento do quantitativo do credenciamento.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.627/2024, RDC 306/2004 (Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde), RDC 063/2011(Boas Práticas em Saúde), e demais normas legais aplicáveis, em conformidade com este Edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente processo o **credenciamento para prestação de serviços de consultas especializadas, exames de médias e altas complexidades e cirurgias, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Engenheiro Navarro – MG, em estabelecimentos localizados num raio de até 100 km do município**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Descrição dos itens:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO	10	ACUPUNTURA, SESSÃO	206,66	2.066,60
2	SERVIÇO	60	ALERGOLOGIA	216,66	12.999,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

3	SERVIÇO	100	ANESTESIA/SEDAÇÃO	333,33	33.333,00
4	SERVIÇO	250	ANESTESIOLOGIA	216,66	54.165,00
5	UN	20	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A. O	583,33	11.666,60
6	SERVIÇO	60	ANGIOLOGIA	216,66	12.999,60
7	UN	50	ANGIORRESSONÂNCIA	1.500,00	75.000,00
8	UN	30	ANGIO TC ABDOMINAL	800	24.000,00
9	UN	30	ANGIO TC DE CORONÁRIAS	983,33	29.499,90
10	UN	30	ANGIO TC DE CRÂNIO	800	24.000,00
11	UN	30	ANGIO TC DE TORAX	800	24.000,00
12	SERVIÇO	30	APLICAÇÃO DE ACIDO	846,66	25.399,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

13	SERVIÇO	100	APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO	326,66	32.666,00
14	SERVIÇO	20	ARTICULAÇÃO DA MAO (CADA)	226,66	4.533,20
15	SERVIÇO	20	ARTICULAÇÃO DO PUNHO	226,66	4.533,20
16	SERVIÇO	20	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	226,66	4.533,20
17	UN	50	BIO DE PAPILA A.O	506,66	25.333,00
18	UN	50	BIO MICROSCOPIA MONDULAR	313,33	15.666,50
19	UN	50	BIOMICROSCOPIA MONDULAR A.O	510	25.500,00
20	UN	20	BIOPSIA DA MAMA	2.833,33	56.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

21	UN	15	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (PROCEDIMENTO)	2.366,66	35.499,90
22	UN	10	BIOPSIA DE MIELOGRAMA (PROCEDIMENTO)	2.366,66	23.666,60
23	SERVIÇO	10	BIOPSIA DE PELE	2.466,66	24.666,60
24	SERVIÇO	10	BIOPSIA DE PELE DERMATOLOGICA	2.366,66	23.666,60
25	SERVIÇO	10	BIOPSIA DE PENIS	2.466,66	24.666,60
26	UN	50	BIOPSIA DE PRÓSTATA (PROCEDIMENTO)	2.466,66	123.333,00
27	UN	20	BIOPSIA DE TIREODE	2.800,00	56.000,00
28	SERVIÇO	10	BIOPSIA DE VULVA (PROCEDIMENTO)	2.750,00	27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

29	UN	20	BIOPSIA DO LINFONODO	2.800,00	56.000,00
30	SERVIÇO	10	BIOPSIA GINECOLOGICA (PROCEDIMENTO)	2.750,00	27.500,00
31	SERVIÇO	20	BIOPSIA AMBULATORIAL (PROCEDIMENTO)	2.766,66	55.333,20
32	SERVIÇO	50	CAMPO VISUAL A. O	506,66	25.333,00
33	UN	50	CAMPO VISUAL MONOCULAR	320	16.000,00
34	UN	50	CAPSULOTOMIA MONOCULAR A YAG LASER (1 SESSÃO CADA OLHO)	650	32.500,00
35	SERVIÇO	60	CARDIOLOGIA	216,66	12.999,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

36	SERVIÇO	50	CARDIOLOGIA PEDIATRICA	423,33	21.166,50
37	SERVIÇO	20	CAUTERIZAÇÃO	1.833,33	36.666,60
38	SERVIÇO	10	CAUTERIZAÇÃO UROLOGICA	2.433,33	24.333,30
39	SERVIÇO	20	CERATOMETRIA	506,66	10.133,20
40	SERVIÇO	30	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	530	15.900,00
41	SERVIÇO	60	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	380	22.800,00
42	UN	20	CIRURGIA - CISTO DE PÁLPEBRA	5.266,66	105.333,20
43	UN	15	CIRURGIA DE CALAZIO	5.100,00	76.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

44	UN	10	CIRURGIA - DE RECONTRUÇÃO DE CÂMARA	11.066,66	110.666,60
45	UN	10	CIRURGIA DE SONDAGEM DE VIA LACRIMAL	11.066,66	110.666,60
46	UN	20	CIRURGIA - FACECTONIA (CATARATA) A O * INCLUI LENTES IMPORTADAS	12.300,00	246.000,00
47	UN	20	CIRURGIA - FACECTONIA (CATARATA)* INCLUI LENTE IMPORTADA	13.766,66	275.333,20
48	SERVIÇO	100	CIRURGIA GERAL	216,66	21.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

49	SERVIÇO	60	CIRURGIA PEDIATRICA	423,33	25.399,80
50	SERVIÇO	10	CIRURGIA PLASTICA	216,66	2.166,60
51	UN	20	CIRURGIA - PTERÍGEO	5.433,33	108.666,60
52	SERVIÇO	30	CIRURGIA TORAX	423,33	12.699,90
53	UN	10	CIRURGIA - TUMOR DE PÁLPEBRA	13.033,33	130.333,30
54	SERVIÇO	10	CLINICA MEDICA	216,66	2.166,60
55	SERVIÇO	10	CRIOTERAPIA	2.300,00	23.000,00
56	UN	50	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O	506,66	25.333,00
57	UN	50	DENSITOMETRIA OSSEA	141,66	7.083,00
58	SERVIÇO	30	DERMATOLOGIA	216,66	6.499,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

59	SERVIÇO	20	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	820	16.400,00
60	SERVIÇO	20	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	820	16.400,00
61	SERVIÇO	20	DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	820	16.400,00
62	SERVIÇO	20	DOPPLER DE APARELHO URINÁRIO (RIM TRANSPLANTADO)	533,33	10.666,60
63	SERVIÇO	20	DOPPLER DE VASOS ABDOMINAIS	533,33	10.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

64	SERVIÇO	20	DOPPLER DE VASOS HEPÁTICOS	820	16.400,00
65	SERVIÇO	10	DRENAGEM	3.450,00	34.500,00
66	SERVIÇO	10	DRENAGEM BARTHOLIN	1.850,00	18.500,00
67	SERVIÇO	20	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA)	533,33	10.666,60
68	SERVIÇO	20	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	533,33	10.666,60
69	SERVIÇO	20	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	533,33	10.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

70	SERVIÇO	20	DUPPLEX SCAN DE ARTERIAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS	533,33	10.666,60
71	SERVIÇO	20	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA)	533,33	10.666,60
72	SERVIÇO	20	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	533,33	10.666,60
73	SERVIÇO	20	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	533,33	10.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

74	SERVIÇO	20	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	533,33	10.666,60
75	UN	50	ECOBOMETRIA A.O	506,66	25.333,00
76	UN	50	ECOBOMETRIA MONOCULAR	310	15.500,00
77	SERVIÇO	250	ECODOPLERCARDIOGRAMA	208,33	52.082,50
78	SERVIÇO	250	ECODOPLERCARDIOGRAMA INFANTIL COM SEDAÇÃO	856,66	214.165,00
79	SERVIÇO	250	ECODOPPLER DE CAROTIDAS A CORES	310	77.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

80	UN	50	ECOGRAFIA OCULAR- ULTRASSOM A.O	506,66	25.333,00
81	UN	50	ECOGRAFIA OCULAR- ULTRASSOM (CADA OLHO)	310	15.500,00
82	SERVIÇO	50	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	153,33	7.666,50
83	SERVIÇO	100	ELETROENCEFALOGARAMA CLINICO	246,66	24.666,00
84	SERVIÇO	250	ELETROENCEFALOGARAMA EM SONO E VIGILIA	320	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

85	SERVIÇO	10	ELETROENCEFALOGRAMA MAPEAMENTO CEREBRAL	673,33	6.733,30
86	UN	20	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	1.333,33	26.666,60
87	UN	40	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII	786,66	31.466,40
88	UN	40	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS	786,66	31.466,40
89	SERVIÇO	200	ENDOCRINOLOGIA	216,66	43.332,00
90	SERVIÇO	20	ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA	430	8.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

91	UN	50	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR	433,33	21.666,50
92	SERVIÇO	10	FISIOTERAPIA, AVALIAÇÃO	206,66	2.066,60
93	SERVIÇO	10	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, SESSÃO	153,33	1.533,30
94	SERVIÇO	10	FISIOTERAPIA , SESSÃO	160	1.600,00
95	SERVIÇO	50	FONOAUDIOLOGIA	216,66	10.833,00
96	UN	50	FOTOCOAGULAÇÃO(1 SEÇÃO CADA OLHO)	1.133,33	56.666,50
97	UN	50	FUNDOSCOPIA A.O	510	25.500,00
98	SERVIÇO	60	GASTROENTEROLOGIA	216,66	12.999,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

99	SERVIÇO	10	GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA	530	5.300,00
100	SERVIÇO	30	GERIATRIA	216,66	6.499,80
101	SERVIÇO	10	GESSO	326,66	3.266,60
102	SERVIÇO	30	GINECOLOGIA/OBSTETRICA	216,66	6.499,80
103	SERVIÇO	10	GONIOSCOPIA AO	510	5.100,00
104	SERVIÇO	100	HEMATOLOGIA	283,33	28.333,00
105	UN	250	HOLTER 24 HORAS	216,66	54.165,00
106	SERVIÇO	30	INFECTOLOGIA	423,33	12.699,90
107	SERVIÇO	10	INFILTRAÇÃO	4.350,00	43.500,00
108	UN	10	INFILTRAÇÃO CAPILAR	3.366,66	33.666,60
109	UN	50	INJEÇÃO INTRAVITREA EVASTIN (CADA OLHO)	4.833,33	241.666,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

110	SERVIÇO	10	INSERÇÃO DE DIU * não inclui o DIU	1.133,33	11.333,30
111	UN	50	IREDECTOMIA A LASER	1.133,33	56.666,50
112	SERVIÇO	10	LESÃO DE PELE SIMPLES - EXÉRESE	2.766,66	27.666,60
113	SERVIÇO	500	MAMOGRAFIA	223,33	111.665,00
114	UN	250	MAPA 24 HORAS PARA PRESSÃO ARTERIAL	210	52.500,00
115	UN	10	MAPEAMENTO CELEBRAL	673,33	6.733,30
116	SERVIÇO	50	MAPEAMENTO DA RETINA A.O	506,66	25.333,00
117	UN	100	MAPEAMENTO RETINA MONOCULAR	310	31.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

118	SERVIÇO	100	MASTOLOGIA	216,66	21.666,00
119	SERVIÇO	50	MEDICINA DO TRABALHO	216,66	10.833,00
120	UN	10	MICROSCOPIA A.O	510	5.100,00
121	SERVIÇO	250	MRPA	433,33	108.332,50
122	Kit	10	Nebulização	326,66	3.266,60
123	SERVIÇO	100	NEFROLOGIA	216,66	21.666,00
124	SERVIÇO	50	NEUROCIRURGIA	253,33	12.666,50
125	SERVIÇO	100	NEUROLOGIA	250	25.000,00
126	SERVIÇO	50	NUTRIÇÃO	216,66	10.833,00
127	UN	50	OCT A.O (TOMOGRAFIA)	506,66	25.333,00
128	SERVIÇO	100	OFTOMOLOGIA	216,66	21.666,00
129	SERVIÇO	200	ORTOPEDIA	216,66	43.332,00
130	SERVIÇO	100	OTORRINOLARINGOLOGIA	216,66	21.666,00
131	UN	20	PAN FOTOCOACULAÇÃO A LAZER	3.833,33	76.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

132	UN	100	PAQUIMETRIA A.O	510	51.000,00
133	SERVIÇO	100	PEDIATRIA	216,66	21.666,00
134	SERVIÇO	20	PEELING (ACIDO COMBINADO)	3.400,00	68.000,00
135	SERVIÇO	10	PEELING (ACIDO RETINOICO)	3.400,00	34.000,00
136	UN	10	PENTACAN A.O	506,66	5.066,60
137	SERVIÇO	10	PEQUENAS CIRURGIAS	4.450,00	44.500,00
138	SERVIÇO	10	PEQUENAS CIRURGIAS (CISTO, VERRUGA, UNHA ENCRAVADAS)	1.733,33	17.333,30
139	UN	10	PET SCAN	2.350,00	23.500,00
140	SERVIÇO	50	PNEUMOLOGIA	346,66	17.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

141	SERVIÇO	10	PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	526,66	5.266,60
142	UN	50	PONTECIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAN) A.O	510	25.500,00
143	SERVIÇO	100	PROCTOLOGIA	216,66	21.666,00
144	SERVIÇO	50	PSICOLOGIA	216,66	10.833,00
145	SERVIÇO	100	PSIQUIATRIA	216,66	21.666,00
146	UN	50	RETINOGRAFIA A.O	433,33	21.666,50
147	UN	50	RETINOGRAFIA MONUCULAR	326,66	16.333,00
148	SERVIÇO	100	REUMATOLOGIA	216,66	21.666,00
149	UN	50	RM DE ABDOMEM SUPERIOR	1.231,00	61.550,00
150	UN	50	RM DE BACIA OU PÉLVIS	1.188,60	59.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

151	UN	50	RM DE COLUNA CERVICAL	1.200,27	60.013,50
152	UN	50	RM DE COLUNA LOMBO - SACRA	1.266,66	63.333,00
153	UN	50	RM DE COLUNA TORACICA	1.190,79	59.539,50
154	UN	50	RM DE COXO FEMURAL (UNILATERAL)	1.203,48	60.174,00
155	UN	50	RM DE CRANIO	1.433,33	71.666,50
156	UN	50	RM DE OMBRO (UNILATERAL)	1.185,25	59.262,50
157	UN	50	RM DE PESCOÇO	1.206,66	60.333,00
158	UN	50	RM DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	1.173,33	58.666,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

159	SERVIÇO	50	RX ABDOME SIMPLES 1INC.	105	5.250,00
160	SERVIÇO	50	RX ABDOME SIMPLES 2INC.	108,33	5.416,50
161	SERVIÇO	50	RX ADENÓIDES	105	5.250,00
162	SERVIÇO	50	RX ANTEBRAÇO	105	5.250,00
163	SERVIÇO	50	RX ARCOS COSTAIS	105	5.250,00
164	SERVIÇO	50	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 1INC. (CADA)	105	5.250,00
165	SERVIÇO	50	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 2INC. (CADA)	108,33	5.416,50
166	SERVIÇO	50	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC.	111,66	5.583,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

167	SERVIÇO	50	RX ARTICULAÇÃO MANDIBULAR 3INC.	TEMPORO	121,66	6.083,00
168	SERVIÇO	50	RX ATM BILATERAL		128,33	6.416,50
169	SERVIÇO	50	RX BACIA 1INC.		105	5.250,00
170	SERVIÇO	50	RX BACIA 2INC.		108,33	5.416,50
171	SERVIÇO	50	RX BRAÇO		105	5.250,00
172	SERVIÇO	50	RX CALCÂNEO 2INC.		105	5.250,00
173	UN	50	RX CALCÂNEO 3INC		115	5.750,00
174	SERVIÇO	50	RX CAVUM		105	5.250,00
175	SERVIÇO	50	RX CLAVÍCULA		105	5.250,00
176	SERVIÇO	50	RX COLUNA CERVICAL 2INC.		108,33	5.416,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

177	SERVIÇO	50	RX COLUNA CERVICAL 3INC.	118,33	5.916,50
178	SERVIÇO	50	RX COLUNA CERVICAL 4INC.	121,66	6.083,00
179	SERVIÇO	50	RX COLUNA DORSAL AP LATERAL	108,33	5.416,50
180	SERVIÇO	50	RX COLUNA DORSO LOMBAR P/ ESCOLIOSE	115	5.750,00
181	SERVIÇO	50	RX COLUNA LOMBO-SACRA 2INC.	108,33	5.416,50
182	SERVIÇO	50	RX COLUNA LOMBO-SACRA 4INC.	118,33	5.916,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

183	SERVIÇO	50	RX COLUNA SACRO - COCCIX	108,33	5.416,50
184	SERVIÇO	50	RX COLUNA TORÁCICA	108,33	5.416,50
185	SERVIÇO	50	RX COSTELAS POR HEMITORAX	105	5.250,00
186	SERVIÇO	50	RX COTOVELO 2INC.	105	5.250,00
187	SERVIÇO	50	RX COTOVELO 4INC.	118,33	5.916,50
188	SERVIÇO	50	RX COXA	105	5.250,00
189	SERVIÇO	50	RX COXOFEMURAL	105	5.250,00
190	SERVIÇO	50	RX CRÂNIO 2INC.	105	5.250,00
191	SERVIÇO	50	RX CRÂNIO 3INC.	115	5.750,00
192	SERVIÇO	50	RX ESCANOMETRIA	115	5.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

193	SERVIÇO	50	RX ESTERNO	105	5.250,00
194	SERVIÇO	50	RX ESTERNO CLAVICULAR	108,33	5.416,50
195	SERVIÇO	50	RX JOELHO 2INC.	105	5.250,00
196	SERVIÇO	50	RX JOELHO 3INC.	115	5.750,00
197	SERVIÇO	50	RX JOELHO 4INC.	118,33	5.916,50
198	SERVIÇO	50	RX MÃO	105	5.250,00
199	SERVIÇO	50	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA	115	5.750,00
200	SERVIÇO	50	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS	108,33	5.416,50
201	SERVIÇO	50	RX OMBRO 1INC.	105	5.250,00
202	SERVIÇO	50	RX OMBRO 2INC.	108,33	5.416,50
203	SERVIÇO	50	RX OMBRO 3INC.	118,33	5.916,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

204	SERVIÇO	50	RX OMBRO 4INC.	121,66	6.083,00
205	SERVIÇO	50	RX OSSO DA FACE	108,33	5.416,50
206	UN	50	RX PANORAMICO DA COLUNA VERTEBRAL	340	17.000,00
207	SERVIÇO	50	RX PATELA	105	5.250,00
208	SERVIÇO	50	RX PÉ 2INC.	108,33	5.416,50
209	SERVIÇO	50	RX PÉ 3INC.	118,33	5.916,50
210	SERVIÇO	50	RX PUNHO 2INC.	105	5.250,00
211	SERVIÇO	50	RX PUNHO 3INC.	115	5.750,00
212	SERVIÇO	50	RX QUADRIL	105	5.250,00
213	SERVIÇO	50	RX SEIOS DA FACE 2INC.	105	5.250,00
214	SERVIÇO	50	RX SEIOS DA FACE 3INC.	115	5.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

215	SERVIÇO	200	RX TÓRAX PA	105	21.000,00
216	SERVIÇO	200	RX TÓRAX PA/PL	108,33	21.666,00
217	SERVIÇO	50	RX TORNOZELO 2INC.	105	5.250,00
218	UN	50	RX TORNOZELO3INC	111,66	5.583,00
219	SERVIÇO	420	SEDAÇÃO	426,66	179.197,20
220	UN	50	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RM	983,33	49.166,50
221	UN	10	SIMBLEFARO AO	8.600,00	86.000,00
222	UN	20	SINIQUIOLISE YAG A.O	3.633,33	72.666,60
223	UN	50	SONDAGEM MONULAR	2.766,66	138.333,00
224	UN	50	TESTE DO OLHINHO A.O	510	25.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

225	SERVIÇO	100	TESTE E AVALIAÇÃO DE MARCA-PASSO	326,66	32.666,00
226	UN	250	TESTE ERGOMÉTRICO	210	52.500,00
227	UN	10	TESTE LENDES CONTATO A.O	433,33	4.333,30
228	UN	50	TESTE LENDES DE ACUIDADE VISUAL	510	25.500,00
229	SERVIÇO	10	TOMOGRAFIA CEFALOMETRIA	500	5.000,00
230	UN	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	433,33	8.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

231	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	433,33	8.666,60
232	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COXO FEMORAL (CADA)	433,33	8.666,60
233	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	433,33	8.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

234	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	433,33	8.666,60
235	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO - ÍLICA (CADA)	433,33	8.666,60
236	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA	433,33	8.666,60
237	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	460	9.200,00
238	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE	476,66	9.533,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

239	UN	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE: ABDÔMEM INFERIOR	476,66	23.833,00
240	UN	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE: ABDÔMEM SUPERIOR	476,66	23.833,00
241	UN	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE: ABDÔMEM TOTAL	633,33	12.666,60
242	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL (ATE 03 SEGMENTOS)	426,66	8.533,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

243	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR (ATE 03 SEGMENTOS)	426,66	8.533,20
244	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAÇICA (ATE 03 SEGMENTOS)	426,66	8.533,20
245	UN	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE: CRÂNIO	426,66	8.533,20
246	Un	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE: JOELHO	433,33	8.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

247	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	433,33	8.666,60
248	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	433,33	8.666,60
249	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS	433,33	8.666,60
250	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA	433,33	8.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

251	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES)	483,33	9.666,60
252	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	426,66	8.533,20
253	SERVIÇO	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	483,33	24.166,50
254	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL	360	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

255	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES	433,33	8.666,60
256	SERVIÇO	20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TEMPOROMANDIBULAR - ATM	433,33	8.666,60
257	UN	50	TONOMETRIA A.O	510	25.500,00
258	UN	50	TOPOGRAFIA A.O	506,66	25.333,00
259	UN	10	TRIQUÍASE AO	8.600,00	86.000,00
260	SERVIÇO	100	UROLOGIA	216,66	21.666,00
261	SERVIÇO	20	US ABDOMEN INFERIOR	226,66	4.533,20
262	SERVIÇO	20	US ABDOMEN SUPERIOR	226,66	4.533,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

263	SERVIÇO	20	US ABDOMEN TOTAL	276,66	5.533,20
264	SERVIÇO	20	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	226,66	4.533,20
265	SERVIÇO	20	US ARTICULAÇÕES DO COTOVELO (CADA)	226,66	4.533,20
266	SERVIÇO	20	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	226,66	4.533,20
267	SERVIÇO	20	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	226,66	4.533,20
268	SERVIÇO	50	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPPLER)	433,33	21.666,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

269	SERVIÇO	50	US BOLSA ESCROTAL - (SEM DOPPLER)	226,66	11.333,00
270	SERVIÇO	50	US CERVICAL	226,66	11.333,00
271	SERVIÇO	20	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	226,66	4.533,20
272	SERVIÇO	20	US DE MAMAS	226,66	4.533,20
273	SERVIÇO	20	US DE PANTURRILHA (CADA)	226,66	4.533,20
274	SERVIÇO	20	US DE PARTES MOLES	226,66	4.533,20
275	SERVIÇO	20	US OBSTÉTRICO	340	6.800,00
276	SERVIÇO	20	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	436,66	8.733,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

277	SERVIÇO	20	US OBSTÉTRICO COM DOPPLE GEMELAR	543,33	10.866,60
278	SERVIÇO	20	US OBSTÉTRICO COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL GEMELAR	436,66	8.733,20
279	SERVIÇO	20	US OBSTÉTRICO COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL (PBF)	436,66	8.733,20
280	SERVIÇO	20	US OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	326,66	6.533,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

281	SERVIÇO	20	US OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL GEMELAR	436,66	8.733,20
282	SERVIÇO	20	US OBSTÉTRICO GEMELAR	436,66	8.733,20
283	SERVIÇO	20	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	326,66	6.533,20
284	SERVIÇO	20	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS	400	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

285	SERVIÇO	20	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1° TRIMESTRE GEMELAR	436,66	8.733,20
286	SERVIÇO	20	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	363,33	7.266,60
287	SERVIÇO	20	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS GEMELAR	400	8.000,00
288	SERVIÇO	20	US PAREDE ABDOMINAL	226,66	4.533,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

289	SERVIÇO	20	US PÉLVICO ABDOMINALCOM DOPPLER	433,33	8.666,60
290	SERVIÇO	20	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	213,33	4.266,60
291	SERVIÇO	20	US PENIS E ESCROTO	226,66	4.533,20
292	SERVIÇO	50	US PRÓSTATA ABDOMINAL	293,33	14.666,50
293	SERVIÇO	50	US PRÓSTATA TRANSRETAL	226,66	11.333,00
294	SERVIÇO	20	US TIREÓIDE COM DOPPLER	226,66	4.533,20
295	SERVIÇO	20	US TIREÓIDE/ PESCOÇO	226,66	4.533,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

296	SERVIÇO	20	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	360	7.200,00
297	SERVIÇO	20	US TRANSVAGINAL (ENDO VAGINAL)	226,66	4.533,20
298	SERVIÇO	20	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (RASTREAMENTO)	226,66	4.533,20
299	SERVIÇO	10	VASECTOMIA AMBULATORIAL	4.933,33	49.333,30
300	UN	50	VITRIOLISE YAY LASER	2.700,00	135.000,00

7.686.601,10

3.2. O valor máximo da contratação será de R\$ 7.686.601,10 (sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e um reais e dez centavos), valor este para todo Processo Administrativo nº **018/2024** – Credenciamento nº **001/2024**.

3.2.1. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

contratados, sendo que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente encaminhados e prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do seu gestor e nos termos do Contrato;

3.2.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos;

3.2.3. O interessado que atender as exigências do Edital será CREDENCIADO, após o prazo recursal será formalizado o contrato de prestação de serviços com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município de Engenheiro Navarro e a primeira empresa credenciada, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo;

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços hospitalares, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação, previsto no item 3.1.1. deste edital.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á no em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

4.3. Os envelopes recebidos, serão abertos na sala do Departamento de Licitações do Município de Engenheiro Navarro – MG, por Agente de Contratação e membros da equipe de Apoio nomeados pela **Portaria Municipal nº 068/2024**.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.2. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no setor de Protocolo da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

Municipal de Engenheiro Navarro/MG – Rua Olhos D'água, 64 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4 do edital.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

6.2. As empresas interessadas deverão possuir sede, devidamente estabelecido no Município de Engenheiro Navarro/MG ou dentro dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Montes Claros/MG.

6.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de Engenheiro Navarro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

6.4. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

6.5. A empresa que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderão prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

6.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis nº 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.6.1. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:O:>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

6.6.2. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.6.3. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e;

6.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.6.6. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros;

6.6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.6.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

6.7.1. Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, exceto as que estejam em recuperação judicial, das quais deverá ser exigida a apresentação do plano de recuperação já homologa do pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo;

6.7.2. Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.7.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas as de ou principal estabelecimento da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

6.7.4. Estiverem irregulares quanto à comprovação de documentos de natureza fiscal ou trabalhista;

6.7.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

6.8. É vedada a participação de empresas:

6.8.1. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.8.2. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

6.8.3. Que tenha(m) sido declarada(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do credenciamento, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

6.8.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de Engenheiro Navarro, bem como empresas que possuam servidores municipais em seu quadro societário, empresas que possuam agentes políticos municipais, bem como seus cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau.

6.9. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez), possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

6.10. Os limites máximos para cada empresa serão distribuídos de maneira equitativa entre o número de empresas credenciadas e revisados regularmente de acordo com as necessidades e demandas. O objetivo é assegurar um tratamento isonômico e impessoal entre as empresas.

6.10.1. A convocação dos credenciados será por ordem de inscrição, considerado, para efeito de ordem de classificação, a última data de envio dos documentos, quando estes forem aprovados pelo agente de contratação. A convocação dos credenciados será na forma de rodízio seguindo a ordem de classificação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21.

8. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

8.1. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

8.1.1.1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Prefeitura de Engenheiro Navarro, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento;

8.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURIDICA a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), da proponente, contrato social consolidado e última alteração, devidamente registrada em Cartório/Junta Comercial, ou documento legal equivalente;

8.1.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2.3. Estatuto Social, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria – conforme art. 3º §2º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016;

8.1.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

8.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

8.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.3.6. Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.1.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos documentos, se outro prazo não constar no documento;

8.1.4.2. As pessoas jurídicas não sujeitas a falência deverão apresentar certidão negativa de distribuição de processos de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.5.1. Cópia do registro da empresa nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional e do responsável técnico junto ao CFM e comprovante de regularidade para o exercício 2024;

8.1.5.2. Cédula de identidade e CPF (do responsável técnico);

8.1.5.3. Diploma, do responsável técnico, do curso superior em medicina reconhecido pelo MEC;

8.1.5.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão possuir vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

8.1.5.4. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, responsável pelo controle sanitário do local do hospital, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.5.5. Apresentação do comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

8.1.5.6. DA VISTORIA TÉCNICA:

8.1.5.6.1. **APÓS SER CONSIDERADO SATISFATÓRIA A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA E ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**, a empresa deverá receber em suas dependências a Comissão Específica da Secretaria de Saúde, a qual deverá analisar os seguintes requisitos: Análise a infraestrutura; Especialidade do Estabelecimento; Equipamentos adequados; Equipe multiprofissional, limpeza, organização, UTI.

8.1.5.6.2. Após a análise minuciosa da Comissão Específica da Secretaria de Saúde dos elementos mencionados no item 8.1.5.6, a referida comissão emitirá um parecer conclusivo sobre o estabelecimento, incluindo justificativas claras para a aprovação ou reprovação do mesmo. Este parecer será encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos para dar continuidade aos trâmites necessários para a contratação.

8.1.6. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada pelo agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, mediante a exibição do original;

8.1.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;

8.1.8. Após a celebração do contrato, a credenciada deverá iniciar a prestação de serviços, nos termos contratuais;

8.1.9. Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados, em até 10 (dez) dias, e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG, e após atender ao item 8.1.5.6. estará apto a celebrar o contrato e iniciar a respectiva prestação de serviço a depender das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Engenheiro Navarro, independentemente do final do prazo estipulado no edital para credenciamento dos demais interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

8.1.10. Da decisão que indeferir, em caráter definitivo, o pedido de credenciamento, caberá a interposição de recurso junto à Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG;

8.1.11. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigindo as causas que ensejaram sua inabilitação;

8.1.12. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, deverão apresentar, além de todos os documentos já relacionados neste edital, os seguintes documentos:

8.1.12.1. Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

8.1.12.2. Cópia da cédula de identidade do procurador;

8.1.12.3. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;

8.1.13. Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação, na sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor pertencente ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

9.2. A documentação exigida nesse Edital deverá vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte frontal externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO INTERESSADO Endereço Completo: _____ Telefone: _____
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

9.3. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG – Rua Olhos D'água, 64 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h;

9.4. Caso o(a) proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial para Credenciamento formada por ao menos um agente de contratação e dois membros da equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no Diário Oficial do Município e no sitio eletrônico <https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Olhos D'água, 55 – Centro, na cidade de Engenheiro Navarro, Estado de Minas Gerais - PR - CEP 39.386-000, direcionado ao Departamento de Licitações e Contratos à Comissão Especial para Credenciamento, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

13.5. Somente serão conhecidos os recursos motivados e não protelatórios.

13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Gestor, realizará a homologação de cada Edital de Habilitação e Classificação, após instrução do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

14.2. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

14.2.1. Finalizado o processo de inexigibilidade de licitação O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação para assinatura, seja presencial ou por endereço eletrônico, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

15. CONTRATO

15.1. Será lavrado o contrato, que será elaborado após a efetivação de processo de inexigibilidade decorrente deste credenciamento, com o prestador de serviço habilitado e, que terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município de Engenheiro Navarro e os hospitais credenciados, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021;

15.1.1. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para assiná-lo, após convocação, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviço, com base em motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

15.1.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas;

15.2. Serão contratados todos os hospitais que atenderem às exigências deste Edital.

16. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, Requisição e/ou Guia de Encaminhamento, que será emitida individualmente, pelo gestor da Secretaria demandante (Secretaria de Saúde), devidamente acompanhado do pedido do médico;

16.1.1. Se a prestação de serviços solicitada for recusada, a CONTRATADA deve fornecer justificativas plausíveis ao responsável designado da Secretaria Municipal de Saúde. Essas justificativas serão analisadas pela CONTRATANTE, podendo resultar no descredenciamento, especialmente se as recusas de serviços tornarem-se uma prática recorrente por parte da empresa CONTRATADA;

16.2. A efetiva contratação deverá ter como referência o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do SUS;

16.3 O valor do pagamento dos serviços hospitalares terá como base de preços os orçamentos de pesquisa de mercado realizados pelo Setor de Compras do Município, anexa aos autos do processo.

16.4. A liberação da guia do(s) serviço(s) hospitalares a ser(em) realizado(s), está condicionada ao pedido médico devidamente identificado (assinado e carimbado), com a assinatura e o carimbo do agente público que liberou os serviços hospitalares, bem como a guia deverá ser assinada pelo paciente ou responsável;

16.5.1 O pagamento dos serviços em questão está condicionado às exigências estabelecidas no presente item 16.5, sendo que não será pago qualquer serviço prestado sem a autorização por escrito do servidor designado para tal ato.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇO

17.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento das demandas dos serviços junto aos credenciados.

17.2. Liberado realização de procedimento hospitalar, poderá, o usuário escolher o credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

para realização dos serviços quando disponível mais de um credenciado.

17.3. Caso o usuário necessite de transporte, será dada preferência na realização do procedimento hospitalar o credenciado mais perto da sede do município.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

18.4. É obrigatório antes do pagamento de qualquer serviço prestado pelo credenciado o atesto da execução do serviço fruto do objeto da licitação, por meio de servidor (es) especificamente designado(s).

18.5. A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade de servidor a ser nomeado no contrato;

18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O custo máximo da contratação é de até R\$ 7.686.601,10 (sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e um reais e dez centavos) compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

previdenciárias.

19.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 10.301.0014.2043 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 271

19.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita por apostilamento no início de cada exercício financeiro.

19.4. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

19.4.1. Eventual atualização das informações se dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei 14.133/21.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contrato e o gestor da Secretaria de Saúde atestar a execução do objeto do contrato;

20.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21. DO REAJUSTE

21.1. Não cabe reajuste neste processo de contratação, uma vez que a remuneração dos serviços está vinculada a pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica autorizado subempreitar, aos serviços e exames, quando o hospital não possuir os equipamentos necessários para a realização destes tipos de análises, porém caso haja subcontratação, deverá ser informado o município e enviar documentação de habilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

empresa subcontratada;

22.1.1. Ficam obrigadas as subcontratadas seguirem as cláusulas fixadas neste Edital, assim como as contratadas.

23. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

23.1. O credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela contratada, até a efetiva apuração dos fatos denunciados.

23.2. O Contrato oriundo deste credenciamento, poderá ser extinto:

23.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.1333/21, e com consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

23.2.2. Amigavelmente, nos termos do incisos II do art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

23.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

23.5. O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido:

23.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.5.3. Indenizações e multas.

23.6. A ausência da dotação orçamentária, o integral cumprimento da finalidade da Política Pública que lastreia o programa, o cumprimento do prazo da execução do contrato, além de eventual anulação do certame, extingue o contrato e penalidade as partes.

24. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

24.1. Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.2. A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a Contratada de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

24.3. O Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa;

25.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG pelo prazo de 02 (dois) anos;

25.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

25.2. A multa prevista no item 25.1.2 será aplicada da seguinte forma:

25.2.1. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado;

25.2.2. A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado;

25.2.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista;

25.2.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

25.2.5. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e da plena execução da prestação dos serviços contratados;

25.2.6. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/21;

25.2.7. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da notificação;

25.2.8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, quem:

25.2.8.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

25.2.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.8.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

25.2.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.8.5. Cometer fraude fiscal;

25.2.8.6. Não mantiver a proposta; e,

25.2.8.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

25.3. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

25.3.2. Descredenciamento;

25.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) credenciado(a) as penalidades previstas na Lei 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

28. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

28.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Olhos D'água nº 55, centro, CEP 39.363-000, na cidade de Engenheiro Navarro/MG, telefone: (38) 3253-1177 ou pelo E-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

29.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.133/21, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho;

29.3. Aplicam-se ao presente Credenciamento o **Decreto Municipal nº 1.627/2024**, suplementados pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações (no que couber); bem como aplicação destas Normas, e dos Princípios Gerais do Direito e as normas contratuais no caso de omissão das anteriores, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

29.4. Consultas poderão ser formuladas ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, das 08:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no Paço Municipal, sito à Rua Olhos D'água, 55, Centro – Engenheiro Navarro/MG ou, ainda, pelo e-mail licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.

29.5. As informações relativas à habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados no endereço eletrônico <https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, e as publicações serão realizadas no Diário Oficial do Município.

29.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

29.7. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial da Prefeitura, enquanto não estiver sendo feito no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

29.8. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

29.8.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

29.8.2. ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

29.8.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA;

29.8.4. ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

29.8.5. ANEXO V - MATRIZ DE RISCO

Engenheiro Navarro/MG, 13 de maio de 2024.

Hugo Felipe de Almeida Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - DAS ESPECIFICAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

Contratação de empresas para prestação de serviços de consultas especializadas, exames de médias e altas complexidades e cirurgias, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Engenheiro Navarro – MG.

AQUISIÇÃO DE: exames de médias e altas complexidades, para fins de diagnósticos e procedimentos cirúrgicos.					
Itens	Descrição	Unid.	Qtd	V. Unitário	V. Total
01	Consulta especializada	lote	39 itens		R\$ 689.833,40
02	Acupuntura E fisioterapia	lote	4 itens		R\$ R\$7.266,67
03	Exames cardiológicos	lote	10 itens		R\$ 780.583,34
04	Ultrassonografia vascular	lote	17 itens		R\$ 241.933,33
05	Ultrassonografia obstétrica	lote	14 itens		R\$ 106.400,00
06	Procedimento dermatológicos	lote	07 itens		R\$ 209.133,33
07	Procedimento urológico	lote	05 itens		R\$ 246.333,34
08	Procedimento ginecológico	lote	06 itens		R\$ 135.333,33
09	Procedimento Ambulatorial	Lote	08 itens		R\$ 198.700,01
10	Eletroencefalograma e neurofisiológico clínico	Lote	07 itens		R\$ 207.733,34
11	Procedimento oftalmológico	lote	47 itens		R\$ 2.747.066,67
12	Ultrassonografia geral adulto /pediatra	lote	28 itens		R\$ 182.133,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

13	Biopsia/PAAF	lote	04 itens		R\$ 117.200,00
14	Procedimento Radiodiagnostico	lote	62 itens		R\$ 492.166,62
15	Ressonância Magnética (RM)	lote	12 itens		R\$ 738.136,33
16	Procedimento ortopédico	lote	03 itens		R\$ 122.500,00
17	Tomografia computadorizada	lote	34 itens		R\$ 447.433,32
Valor total previsto; R\$:7.702.553,05 (sete milhões setecentos e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)					

- Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 28 e seguintes do Decreto Municipal 1590/2023, constam da justificativa de pesquisa de mercado.
- O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos objetos nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações no Documento de Formalização de Demanda, irá garantir a não interrupção dos fornecimentos destes serviços imprescindíveis para o melhor atendimento das necessidades das demandas da secretaria de saúde.

De onde é possível verificar a autenticidade do mesmo, melhoria na qualidade nos atendimentos, resultando em profissionais capacitados e com vivência prática para atuarem no mercado de trabalho.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para o objeto proposto, conforme constante do presente procedimento, onde uma vez por se tratar de um CREDENCIAMENTO.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- A entrega do objeto será conforme, Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Prefeitura Municipal.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

5 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos observados a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021;
- 52 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 61 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente procedimento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

6.1.6. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei Federal 14.133/2021;

6.1.7. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

- 9 A administração nomeia o Senhor André Luiz de Souza como fiscal do contrato.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de forma mediante notas fiscais apresentadas pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.
- 12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma *on-line* consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

100 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

UNIÃO. COMPROMISSO E TRABALHO

11. DO REAJUSTE

111 Os preços contratados não sofrerão reajuste.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

121 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

131 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superior;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- 13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- 13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais e estaduais de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$:7.702.553,05 (sete milhões setecentos e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2024, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação:

Engenheiro Navarro – MG, 30 de abril de de 2024.

Maria de Jesus Mota Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro Ref.:

Credenciamento - 001/2024-

.....(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº, com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no Processo de Credenciamento - 001/2024, cujo objeto é o **credenciamento para prestação de serviços de consultas especializadas, exames de médias e altas complexidades e cirurgias, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Engenheiro Navarro – MG, em estabelecimentos localizados num raio de até 100 km do município.**

a) e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento ou Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;

b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta corrente);

Data e assinatura do representante legal

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Engenheiro Navarro/MG,.....de de 2024.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Credenciamento - 001/2024-

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), interessada(o) em participar do Processo de Credenciamento - 001/2024, cujo objeto é o **credenciamento para prestação de serviços de consultas especializadas, exames de médias e altas complexidades e cirurgias, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Engenheiro Navarro – MG, em estabelecimentos localizados num raio de até 100 km do município**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de Engenheiro Navarro/MG, DECLARA:

a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;

d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Engenheiro Navarro/MG., de de 2024.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO E CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO IV

Obs: Somente para conhecimento, não é necessário preencher

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO-PR E A EMPRESA _____

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Olhos D'água, nº 64, inscrito no CNPJ nº 17.697.152/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de, o senhor ____, inscrito no CPF nº _____, e:

CRENCIADA: NOME FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____, nº __, Bairro __, na cidade de __– Estado, CEP: __, Telefone (__) __, e-mail: __, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). __, portador(a) do RG nº __ e CPF nº __.

CONTRATO Nº __/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Credenciamento - Nº 001/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **credenciamento para prestação de serviços de consultas especializadas, exames de médias e altas complexidades e cirurgias, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Engenheiro Navarro – MG, em estabelecimentos localizados num raio de até 100 km do município**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento 001/2024, e a Inexigibilidade nº 006/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	VALOR MÁX UNIT. R\$	VALOR MÁX TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

VALOR TOTAL		-				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de xx/xx/2024 à xx/xx/202X, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O limite financeiro deste de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), valor este para todo o Processo Administrativo 018/2024.

3.1.1. O limite financeiro deste contrato, acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

- 10.301.0014.2043 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 271

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e de todos os documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais e devidamente aprovado o pagamento pelo fiscal do contrato e da auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho;

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização;

5.1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O critérios de reajuste são aqueles previstos no Edital do Credenciamento - **001/2024**, e a Inexigibilidade nº **006/2024**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital do Credenciamento - 001/2024-, e a Inexigibilidade 006/2024.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital do Credenciamento - 001/2024, e a Inexigibilidade 006/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Credenciamento 001/2024, e a Inexigibilidade 006/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. O critérios de extinção contratual são aqueles previstos no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município, até quando não estiver sendo publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos pelos contraentes, pelo fiscal de contrato e uma testemunha.

Engenheiro Navarro-PR, _____ de _____ de 2024.

Hugo Felipe de Almeida Silva
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome da testemunha
RG nº
CPF nº

Nome da testemunha
RG nº
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO V - MATRIZ DE RISCOS – CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CICURGIAS

Identificação				Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco		
Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸	
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência. Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento.	Contratante
2	Seleção de fornecedores	Falta de fornecedores	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias.	Atraso na disponibilização do serviço.	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso condições que restrinjam a competição	Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

3	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento.	Má fé ou inobservância da Proponente.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato	Contratada
								do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	
4	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Contratante
5	Gestão do Contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido no Edital para pagamento.	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Falta de recursos humanos suficientes para dar vencimento nas	Necessidade de cautela durante a análise técnica. Trâmites burocráticos necessários durante o processo.	4	4	8	Necessidade de prorrogação do prazo estabelecido pelo Edital.	Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

			rotinas.						
--	--	--	----------	--	--	--	--	--	--

1	Descrição do objeto previsto para contratação.
2	O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3	Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4	Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5	A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma

Escala de Probabilidade			Escala de Impacto		
Classificação	Nível	Descrição	Classificação	Nível	Descrição
1	Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos
2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.
3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.
4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

5	Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.
---	------------	--------------------------------	---	------------	---

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1-2	Baixo
3-6	Médio
7-12	Elevado
13-25	Elevado Extremo